
Regulamento Concurso
ERP Eco Sustainability Award 2019-2020



2019

www.erp-recycling.pt

ÍNDICE

Enquadramento	3
Artigo 1º	3
Objetivos do Desafio.....	3
Artigo 2º	3
Destinatários do <i>ERP Eco Sustainability Award 2019-2020</i>	3
Artigo 3º	4
Interpretação e Regulamentação do Desafio	4
Artigo 4º	4
Natureza e atribuição dos prémios.....	4
Artigo 5º	4
Duração do desafio e prazos para inscrição e apresentação de candidaturas	4
Artigo 6º	4
Âmbito das Candidaturas	4
Artigo 7º	5
Requisitos das Candidaturas	5
Artigo 8º	6
Procedimentos de formalização e entrega de candidaturas a projeto	6
Artigo 9º	6
Propriedade intelectual das candidaturas a projeto	6
Artigo 10º	6
Avaliação das Candidaturas	6
Artigo 11º	7
Comissão de Acompanhamento e Júri de avaliação de candidaturas	7
Artigo 12º	7
Critérios de Avaliação	7
Artigo 13º	7
Comunicação da Decisão	7
Artigo 14º	8
Direito ao prémio.....	8
Artigo 15º	8
Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento	8

Enquadramento

As tendências ambientais e a crescente necessidade de desenvolver ações que permitam a promoção das boas práticas numa ótica de economia circular mostram ser fundamental a concretização de iniciativas que promovam a introdução e gestão de comportamentos adequados.

É neste contexto que surge o **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020**, desafio de Investigação e Desenvolvimento (I&D) da ERP Portugal que visa a implementação de soluções ambientais de relevo para a sociedade, nomeadamente no contexto dos estabelecimentos de Ensino Superior.

O **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** pretende despertar a comunidade escolar do Ensino Superior para o tema da entrega, gestão, tratamento e reciclagem de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) e Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA), através da apresentação e mobilização para a utilização de soluções de recolha dos mesmos (contentores Depositário).

O **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** rege-se pelo presente regulamento, nos termos das cláusulas seguintes:

Artigo 1º Objetivos do Desafio

1. São objetivos do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020**:
 - a. Contribuir ativamente para o aumento da consciencialização face aos temas da reutilização e reciclagem de REEE e RPA, no contexto de economia circular;
 - b. Estimular a participação ativa dos cidadãos na entrega seletiva dos resíduos visados, através das soluções propostas (projetos submetidos);
 - c. Aproximar a população jovem da temática, demonstrando a sua importância na cadeia de gestão de resíduos;
 - d. Apoiar a implementação de projetos que se destaquem pela sua inovação, pertinência e potencial de aplicação de práticas sustentáveis, no seio dos estabelecimentos do Ensino Superior.
2. A entidade promotora do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** é a ERP Portugal, Associação Gestora de Resíduos, podendo a informação sobre o desafio ser consultada em <https://erp-recycling.org/pt-pt/noticias-eventos/>.

Artigo 2º Destinatários do ERP Eco Sustainability Award 2019-2020

O **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** é dirigido ao universo de todos os estabelecimentos nacionais de Ensino Superior.

Artigo 3º

Interpretação e Regulamentação do Desafio

1. A Comissão de Acompanhamento e o Júri de avaliação de candidaturas aprovam o presente regulamento e são soberanos na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
2. Os critérios de seleção e fundamentos de decisão sobre as candidaturas a projetos a selecionar, incluindo as de atribuição de prémios, são da exclusiva competência e conhecimento do promotor da iniciativa, não podendo as decisões da Comissão de Acompanhamento e do Júri de avaliação de candidaturas serem objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância finais e definitivas.
3. A entidade promotora do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** reserva-se o direito de não atribuir os prémios se concluir que as candidaturas apresentadas e/ou os projetos que venham a avançar para implementação não preenchem os requisitos mínimos de distinção e condições de implementação por si fixados.

Artigo 4º

Natureza e atribuição dos prémios

1. A cada um dos 3 projetos vencedores nacionais do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** será atribuído um prémio monetário no valor de €3000 (três mil euros).
2. Os prémios visam destacar os projetos de I&D realizados, destinando-se aos elementos dos grupos selecionados e Professores coordenadores respetivos.
3. O montante do prémio será disponibilizado através de transferência bancária, ao cuidado de cada um dos elementos do grupo (máximo cinco estudantes e um Professor coordenador).

Artigo 5º

Duração do desafio e prazos para inscrição e apresentação de candidaturas

1. O **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** decorrerá entre 19 de novembro e 14 de fevereiro.
2. No seguimento do anúncio (*Call for Projects*) materializado sob a forma de apresentação na sessão Eco Campus 2019 e comunicação impressa e digital a distribuir, existirá um período para formalização de candidaturas e um período de desenvolvimento e posterior entrega das mesmas.
3. A data limite para submissão das candidaturas é o dia 14 de fevereiro de 2020 às 23h59.
4. As candidaturas deverão ser submetidas em formato PDF, em www.erp-recycling.pt/erpecosustainabilityaward.

Artigo 6º

Âmbito das Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser desenvolvidas de acordo com os objetivos da iniciativa **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** e respeitando temas como:

-
- a) Soluções de recolha seletiva de resíduos (REEE e RPA) invioláveis e construídas com materiais reciclados ou recicláveis;
 - b) Equipamentos de recolha com três vertentes: recolha de REEE com potencial de reutilização, recolha de REEE sem potencial de reutilização e que deverão seguir para a fase da reciclagem e recolha de RPA com vista ao seu tratamento (total de 3 compartimentos integrados no mesmo equipamento de recolha);
 - c) Comunicação da importância e função do Depositário (solução/equipamento de recolha de resíduos), tendo o cartaz A2 como formato a considerar na candidatura, com o objetivo de mobilizar a comunidade para a ação, traduzida na colocação dos resíduos no Depositário projetado.

Artigo 7º

Requisitos das Candidaturas

1. Podem candidatar-se à atribuição do prémio todos os estabelecimentos de Ensino Superior.
2. A inscrição no desafio deverá ser realizada *online*, em www.erp-recycling.pt/erpecosustainabilityaward/candidaturas.
3. As candidaturas ao **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** deverão responder aos requisitos abaixo descritos:
 - a) Os estabelecimentos de ensino podem apresentar mais do que uma candidatura;
 - b) Os grupos responsáveis pelas candidaturas deverão ser compostos por 5 Alunos (máximo) e um Professor coordenador, sendo que no mesmo grupo poderão existir elementos de diferentes cursos (interdisciplinaridade);
 - c) As candidaturas deverão ter na base da sua estrutura o desenho técnico de um Depositário com os 3 compartimentos, inviolável e construído com materiais reciclados ou recicláveis, com a dimensão máxima de 2,5m³;
 - d) A solução deverá ser integrada e permitir a colocação de: equipamentos elétricos e eletrónicos para/com potencial de reutilização, REEE para reciclagem e pilhas usadas;
 - e) O contentor idealizado deverá ter a designação de “Depositário”;
 - f) O desenho/projeto deverá incluir a imagem/decoração do contentor;
 - g) Deverá ser apresentado um cartaz para comunicar e sensibilizar os cidadãos para a utilização do Depositário, assegurando a gestão correta destes resíduos;
 - h) Os conteúdos da candidatura deverão incluir os elementos abaixo indicados:
 - a. Enquadramento do estabelecimento: identificação e principais *inputs* em matéria de práticas sustentáveis;
 - b. Descrição do grupo de trabalho e outros intervenientes no planeamento e desenvolvimento do projeto (máximo cinco estudante e um Professor coordenador);
 - c. Descrição da metodologia de trabalho adotada;
 - d. Memória descritiva/racional de conceção do projeto apresentado – desenho técnico do Depositário e cartaz de sensibilização;

-
- e. Características técnicas do projeto (dimensões, materiais, mecanismos, soluções de design e engenharia de equipamento) e potencial de implementação;
 - f. Conclusões.

Artigo 8º

Procedimentos de formalização e entrega das candidaturas a projeto

1. Formalização de candidaturas:
 - a) Para formalizar a candidatura os estabelecimentos que reúnam as condições exigidas no artigo anterior deverão proceder ao registo correto e completo da ficha de inscrição no site www.erp-recycling.pt/erpecosustainabilityaward/candidaturas.
 - b) A submissão da ficha de inscrição ao **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** deverá ser realizada previamente e a candidatura submetida até às 23h59 de dia 14 de fevereiro de 2020;
 - c) A formalização da candidatura implica a aceitação sem reservas nem condições pelos interessados dos termos do presente regulamento do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020**, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.
2. Entrega de candidaturas:
 - a) As candidaturas deverão ser entregues sob a forma de relatório escrito em Word em língua portuguesa e convertidos para ficheiro em formato PDF;
 - b) O seu conteúdo deverá respeitar o descrito no Artigo 7º, deste Regulamento;
 - c) Sugere-se, como linha de orientação, que os relatórios entregues não excedam 10 páginas A4 (excluindo os anexos), tamanho de letra 10, fonte Arial; os anexos deverão incluir evidências da planificação/preparação do projeto submetido;
 - d) O relatório escrito deverá ser enviado por correio eletrónico para o endereço de e-mail info@erp-portugal.pt até às 23:59h de dia 14 de fevereiro;
 - e) Os projetos devem também ser acompanhados pela informação indicada na inscrição.

Artigo 9º

Propriedade intelectual das candidaturas a projeto

1. Os autores dos projetos submetidos são responsáveis pela originalidade do trabalho apresentado, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito à violação de direitos de propriedade intelectual ou outros que decorram da lei aplicável;
2. No momento da entrega da proposta, estes autores cedem os direitos de reprodução e utilização dos projetos desenvolvidos, no âmbito deste desafio.

Artigo 10º

Avaliação das Candidaturas

1. Após a receção das candidaturas a projeto, seguir-se-á a fase de análise/avaliação preliminar das mesmas, a decorrer até dia 28 de fevereiro.

Artigo 11º

Comissão de Acompanhamento e Júri de avaliação de candidaturas

1. A Comissão de Acompanhamento do *ERP Eco Sustainability Award 2019-2020* é composta por elementos da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE)/Programa Eco-Escolas e ERP Portugal.
2. Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento, execução e *follow-up* da implementação dos projetos vencedores no âmbito do *ERP Eco Sustainability Award 2019-2020* será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento.
3. Cabe, ainda, à Comissão de Acompanhamento efetuar a avaliação preliminar das candidaturas submetidas e selecionar aquelas que constarão da *shortlist* para avaliação e deliberação por parte do Júri de avaliação de candidaturas.
4. O Júri de avaliação de candidaturas é o órgão responsável pela decisão final de seleção dos projetos a implementar, que será composto pelos membros da Comissão de Acompanhamento e por elementos da Agência Portuguesa do Ambiente e Direção-Geral das Atividades Económicas e APESB Young Professionals Group.
5. Ao Júri de avaliação de candidaturas compete apreciar as candidaturas constantes da *shortlist* previamente preparada e deliberar sobre as candidaturas vencedoras.
6. Para efeitos de atribuição dos prémios é exclusivamente competente o Júri de avaliação de candidaturas, que deliberará soberanamente tendo em conta os critérios identificados no artigo seguinte.

Artigo 12º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas terá por base os seguintes critérios:
 - a) Metodologia aplicada no desenvolvimento do projeto;
 - b) Adequação do projeto aos objetivos do desafio;
 - c) Plano de implementação do projeto;
 - d) Pertinência da solução apresentada;
 - e) Potencial de concretização;
 - f) Índice de inovação do projeto;
 - g) Aplicação dos critérios técnicos enumerados;
 - h) Qualidade da apresentação e organização do relatório formal;
 - i) Qualidade geral da candidatura.

Artigo 13º

Comunicação da Decisão

-
1. A decisão de atribuição dos prémios **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** será comunicada e divulgada num prazo de 10 dias contados após a realização da reunião de deliberação do Júri de avaliação de candidaturas.
 2. O promotor do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020** publicará na imprensa e no seu *website* institucional (<https://erp-recycling.org/pt-pt/noticias-eventos/>) os nomes das candidaturas vencedoras, bem como dos estabelecimentos respetivos.

Artigo 14º **Direito ao prémio**

1. Com base na deliberação do Júri de avaliação de candidaturas, os grupos responsáveis pelas candidaturas vencedoras terão direito ao prémio nos termos do artigo 3.º do presente regulamento.
2. O direito ao prémio extingue-se automática e definitivamente, sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:
 - a. Concluir-se existir alguma irregularidade na formalização ou submissão da candidatura premiada;
 - b. Existirem indícios de que a candidatura vencedora foi desenvolvida por terceiros e não pelo grupo que formalizou a candidatura;
 - c. Existência de plágio ou violação de direitos de autor ou propriedade intelectual ou industrial;
 - d. Se o prémio não for reclamado no prazo máximo de 3 (três) meses contados da data da deliberação do Júri de avaliação de candidaturas;
 - e. Se, na pendência do benefício do prémio, os premiados forem objeto de qualquer procedimento criminal instaurado pelo Estado ou procedimento disciplinar instaurado pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, ou ainda, os premiados assumam comportamentos perante os promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

Artigo 15º **Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento**

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão da entidade promotora do **ERP Eco Sustainability Award 2019-2020**, que disso dará publicamente conta através da página *online* <https://erp-recycling.org/pt-pt/noticias-eventos/>.